CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
ESTADO DE MINAS GERAIS

1ª APROVADO p/ 11 x 0
Sala das Sessões, em 01/04/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

2ª e 3ª APROVADO p/ 12 x 0
Sala das Sessões, em 08/04/91
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG
Secretário da Câmara

LEI Nº 1332

"ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO "2º" DA LEI MUNICIPAL Nº 1321 de 30/01/91."

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus - Vereadores, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 1321 de 30/01/91, a - partir da vigência desta Lei, passa a ter a seguinte redação:

"ART. 2º - A unidade escolar criada por esta Lei passa a denominar-se "**Escola Municipal YOLANDA AMORIM DE CARVALHO.**"

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

ART. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS, 10/04/91.

Hilda Borges de Andrade
Prefeito Municipal

Elizabeth Mª Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete